



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022 - Edição nº 825

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 058/2022: "EXONERA A SERVIDORA EFETIVA MARIA BELA DE JESUS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA SMEC Nº 07/2022: "Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares do município de Encruzilhada – Bahia e dá outras providências."
- 1º- B TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 63003DAD7C-2A02EFF9BC-7C1CCFD153-508634FFA6



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº. 058 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“EXONERA A SERVIDORA EFETIVA
MARIA BELA DE JESUS, DO CARGO
DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Encruzilhada,

CONSIDERANDO o art. 36 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Encruzilhada, Lei 599/1994 que legisla sobre o caso concreto, segundo o qual a exoneração do servidor ocupante de cargo permanente dar-se-á a seu pedido ou de ofício;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR em caráter definitivo, a servidora efetiva **MARIA BELA DE JESUS**, inscrita no CPF sob nº 890.426.975-04, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com fundamento no art. 36 da Lei Municipal 599/1994.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022, bem como revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, em 16 de setembro de 2022.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



PORTARIA SMEC Nº 07, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares do município de Encruzilhada – Bahia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Encruzilhada - Bahia, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e II do art. 79 da Lei Orgânica do Município c/c arts. 6º, 7º inciso XXV, 205 e 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, todos da Constituição Federal; disposições da Lei Federal nº 9.394/96; arts. 29 e 30, incisos I e II, 31 incisos I, II, III, IV, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação,

CONSIDERANDO disposições dos arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 9.394/96 que tratam da incumbência dos estabelecimentos de ensino em elaborarem e executarem a proposta pedagógica, dos docentes de participarem desta elaboração, apontando para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014 que aprova o plano nacional de educação, sobretudo, destacada a estratégia 19.6 da meta 19 que visa *“Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares”*;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que busca *“Estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens”*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.030/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Encruzilhada - Bahia, com enfoque na estratégia 2.12 da meta 2, que fixa que as unidades de ensino *“...tenham formulado/reformulado seu Projeto Político Pedagógico - PPP, com ampla participação dos educadores, gestores e da comunidade escolar, observando as orientações e a legislação educacional em vigor...”*;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



CONSIDERANDO o Parecer CEE nº 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que “Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao programa de formação para (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos nas escolas dos municípios baianos, coordenados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - seccional do Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em regime de colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos.

RESOLVE:

Art. 1º Institui e nomear o Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Encruzilhada - Bahia, composto pelas seguintes representações:

I - Dirigente Municipal de Educação:

a) Clésio Santos Costa

II - Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

a) Mislene Cirino Moreira – articuladora do Programa

b) Delzeni de Jesus Oliveira

III - Representante do Conselho Municipal de Educação

a) Saulo Oliveira Martins

Art. 2º São atribuições do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

I - Mobilizar a comunidade escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;

II - Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;

III - Validar o planejamento e cronograma de ações;

IV - Disponibilizar materiais de estudo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO



V - Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo; e

VI - Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Encruzilhada – Bahia, em
30 de novembro de 2022.

Clésio Santos Costa
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 002/2017



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

1º- B TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, instalada na Rua Dalva Negreiros, 199 – Vaquejada – Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.025/0001-03, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 013.287.295-16 e RG 11.957.575-22, **ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 151/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 151/2022, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 03 (três meses) contar de 05 de dezembro de 2022, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 151/2022, e do 1º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 151/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 01 de dezembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 17.958.025/0001-03

JOSÉ GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO

CPF Nº 013.287.295-16

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000